



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO -COPESE



EDITAL Nº 18/2015

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE-ENFERMAGEM OBSTÉTRICA-2016

O Reitor da Universidade Federal do Piauí – UFPI, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), da Comissão de Residências Multiprofissional e em Áreas Profissionais da Saúde da UFPI (COREMU) e da Coordenação do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Enfermagem Obstétrica, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Enfermagem Obstétrica, em conformidade com as exigências do Regulamento destes Programas, da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077/2009 e sua alteração e da Resolução CNRMS nº 2/2012.

01-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Residência em Área Profissional da Saúde é um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, instituído pela Lei nº 11.129, de 30/06/2005 e regulamentado pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12/11/2009, e resoluções complementares emanadas da CNRMS/MEC.
- 1.2 O Processo Seletivo para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde- Enfermagem Obstétrica, para ingresso no ano de 2016, será regido por este Edital e executado pela Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da UFPI.

02-DO PROGRAMA

- 2.1 O curso terá a carga horária de 5.760 horas, com 60 (sessenta) horas semanais e requer dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da residência, conforme o artigo 13, § 2º, da Lei nº 11.129/2005.
- 2.2 Os certificados de Conclusão de Curso serão expedidos pela PRPG da UFPI.
 - 2.2.1 Fará jus ao certificado de conclusão do programa o residente que obtiver aprovação e frequência estabelecida pelo curso em cada disciplina ou atividade, de acordo com o artigo 42, da Resolução nº 131/2005 - CEPEX/UFPI.
- 2.3 A instituição executora, a duração do Programa e as vagas ofertadas para a Residência em Área Profissional da Saúde-Enfermagem Obstétrica da UFPI-2016 estão dispostas no quadro a seguir.

Quadro 1 – Vagas oferecidas por área profissional

PROGRAMA	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	DURAÇÃO	VAGAS
Residência em Área Profissional da Saúde-Enfermagem Obstétrica	Maternidade Dona Evangelina Rosa	02 anos	08
TOTAL			08

03-DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos graduados em Enfermagem ou em fase de conclusão de curso de graduação em Enfermagem (último período), desde que possam concluí-lo até o dia da efetivação da matrícula de ingresso no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Enfermagem Obstétrica.
- 3.2 A solicitação da inscrição será efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, a partir do dia **21/10/2015** até às **23h59min** do dia **05/11/2015**, observado o horário local.
- 3.3 O candidato deverá preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição, imprimir seu pedido de inscrição e a Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento da taxa no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**. O pagamento deverá ser efetivado até o dia **06/11/2015**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
 - 3.3.1 O boleto da GRU para o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
 - 3.3.2 Não terá validade, para fins de inscrição neste Processo Seletivo, o boleto da GRU que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE/UFPI.
- 3.4 Os candidatos que atendam às exigências legais estabelecidas no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição no período de **21 a 27/10/2015**, devendo para tanto, fazer a solicitação no formulário de pedido de inscrição, disponível no sítio www.ufpi.br/copese, informando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, desde que, cumulativamente, se enquadrem nas condições a seguir especificadas:
 - a) Candidato inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, aquela com renda *per capita* de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

- 3.4.1 A Universidade Federal do Piauí consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.4.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.4.3 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese até o dia **29/10/2015**. Não será aceito recurso administrativo contra o indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.4.4 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido deverão efetivar sua inscrição no Processo Seletivo de acordo com o subitem 3.3 deste Edital.
- 3.5 As informações registradas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPESE/UFPI do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.6 A COPESE não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7 Após o envio do formulário eletrônico de inscrição será gerado um comprovante no qual constará o número de inscrição. Este comprovante deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova.
- 3.8 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das condições previstas neste Edital.
- 3.9 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 3.10 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.

04-DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1 O candidato que desejar atendimento especial no dia de realização da prova deverá indicar se é Portador de Necessidade Especial no Formulário Eletrônico de Inscrição, e encaminhar, via SEDEX, de **21/10/2015** até às **17h** do dia **05/11/2015**, impreterivelmente, à Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI, os seguintes documentos:
- Laudo médico (original ou fotocópia autenticada em cartório), emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se como limite a data de inscrição neste Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência;
 - Formulário próprio para atendimento especial, disponibilizado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, preenchido integralmente e assinado.
- 4.2 O laudo médico e o formulário, citados no subitem 4.1 deste Edital, poderão, ainda, ser entregues até a data estabelecida no referido subitem, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, pessoalmente ou por terceiro, na UFPI/COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-PI.
- 4.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.
- 4.4 O não cumprimento do subitem 4.1, alíneas "a" e "b" deste Edital, desobrigará a organização do Processo Seletivo da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes, da disponibilização de leitor e da concessão de tempo adicional.
- 4.5 As solicitações após o prazo estabelecido no subitem 4.1 deste Edital serão indeferidas.
- 4.6 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

05-DAS PROVAS

- 5.1 O Processo Seletivo será realizado em **02 (duas) fases**:
- Prova escrita objetiva – 1ª fase;
 - Análise curricular – 2ª fase.
- 5.2 A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará prova escrita objetiva com 40 (quarenta) questões, sendo 10 (dez) questões sobre Saúde Pública e Legislação do SUS e 30 (trinta) questões sobre Enfermagem Geral, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.
- 5.2.1 A realização da prova escrita objetiva (1ª fase) está explicitada no item 06 deste Edital
- 5.3 A segunda fase, de caráter classificatório, consistirá da entrega, pelo candidato ou seu procurador, dos componentes curriculares especificados na Planilha de Análise Curricular-Anexo III deste Edital, e na análise e pontuação dos documentos comprobatórios pela Comissão Examinadora, obedecendo às datas previstas no Cronograma de Execução – Anexo V deste Edital.
- 5.3.1 Os procedimentos para análise curricular (2ª fase) estão explicitados no item 07 deste Edital.
- 5.4 As fases do Processo Seletivo, a área de conhecimento, o número de questões e a pontuação da prova escrita objetiva e da análise curricular estão especificados no quadro a seguir.

Quadro 2 – Especificação das fases do Processo Seletivo

FASES	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS
1ª	Prova escrita objetiva	Saúde Pública e Legislação do SUS	10	100
		Enfermagem Geral	30	
2ª	Análise curricular	-	-	100
TOTAL DE PONTOS				200

- 5.5 As questões da prova escrita objetiva constarão de 5 (cinco) alternativas de respostas, do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta.
- 5.6 O conteúdo programático e as bibliografias recomendadas para a prova escrita objetiva constam no Anexo I deste Edital.

- 5.7 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas neste programa de Residência.
- 5.7.1 Os candidatos aprovados na prova escrita objetiva e empatados na última posição do limite de vagas estabelecido para este programa de Residência também estarão classificados para a 2ª fase (análise curricular) deste processo seletivo.
- 5.7.2 O candidato que não atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões da prova escrita objetiva será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

06-DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

- 6.1 A prova escrita objetiva será aplicada na cidade de Teresina-PI, no dia **06/12/2015**, conforme Cronograma de Execução-Anexo V deste Edital, com 03 (três) horas de duração, já incluído o tempo preenchimento do cartão-resposta, **iniciando-se às 8 (oito) horas e encerrando-se às 11 (onze) horas**, observado o horário local.
- 6.1.1 O local de aplicação da prova será divulgado na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, até o dia **01/12/2015**.
- 6.1.2 O candidato deverá acessar o sítio www.ufpi.br/copese e imprimir o seu cartão de inscrição com a informação do local onde será realizada a prova escrita objetiva.
- 6.1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de:
- a) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul-escuro;
- b) Comprovante de inscrição;
- c) Documento original de Identidade Civil, Militar, Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto e dentro do prazo de validade).
- 6.2.1 O(s) portão(ões) do Centro de Aplicação de Prova-CAP será(ão) aberto(s) às 7(sete) horas. Se estiver chovendo, o horário de entrada dos candidatos poderá ser antecipado, a critério da Coordenação do CAP, mediante orientação da COPESE/UFPI.
- 6.2.2 A entrada dos candidatos na sala de prova só será permitida a partir das 7(sete) horas, após identificação e verificação dos dados pelos fiscais credenciados, salvo em caso de motivo de força maior.
- 6.3 Sem o documento original de identificação o candidato não fará a prova escrita objetiva.
- 6.4 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.
- 6.5 Identificação especial compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura.
- 6.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.7 Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.8 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 6.9 O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 6.10 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados, aparelho celular, armas, bem como boné, boina, chapéu ou similares, nem usar óculos escuros (ressalvados os casos em que o candidato apresentar comprovante de recomendação médica).
- 6.11 Durante a realização da prova escrita objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos.
- 6.12 A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 6.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a realização da prova:
- a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) For surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no subitem 6.10 deste Edital;
- c) Faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos;
- d) Recusar-se a entregar o caderno de questões/prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar arma de qualquer natureza, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame.
- 6.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita objetiva poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE/UFPI solicitação disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese até 5 (cinco) dias antes da prova, com qualificação completa da candidata e os dados completos do(a) acompanhante, que deverá comparecer ao local de realização da prova, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a prova.
- 6.14.1 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 6.14.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
- 6.14.3 A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização da prova e não levar acompanhante não realizará a prova.
- 6.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de aplicação da prova.
- 6.16 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou

- pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação.
- 6.17 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorridos 30 (trinta) minutos do início da realização da prova. Na ocasião, o candidato assinará o cartão-resposta e a folha de frequência.
 - 6.18 Somente será permitido ao candidato entregar o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta **após 1 (uma) hora** do início da realização da prova.
 - 6.19 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões (prova) antes de completar 1 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
 - 6.20 As respostas deverão ser transcritas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para correção.
 - 6.21 O preenchimento do cartão-resposta, conferências de seus dados e assinatura serão de responsabilidade exclusiva do candidato que procederá de acordo com as instruções nele contidas.
 - 6.22 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
 - 6.23 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta devidamente assinados.
 - 6.24 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
 - 6.25 O não comparecimento ao local no horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.
 - 6.26 O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução - Anexo V deste Edital.
 - 6.27 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no cartão de inscrição do candidato disponibilizado na data constante no Cronograma de Execução - Anexo V deste Edital.
 - 6.28 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma do item 8 deste Edital.
 - 6.29 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

07-DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – SEGUNDA FASE

- 7.1 Serão selecionados para a Segunda Fase apenas os candidatos que obtiverem 50% de acerto na prova escrita objetiva, conforme estabelecido no subitem 5.7 deste Edital.
- 7.2 Os títulos a serem considerados são os constantes na Tabela de Pontuação do Currículo-Anexo II deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.
 - 7.2.1 Serão considerados como títulos apenas os documentos expedidos por instituições devidamente reconhecidas, conforme especificados na Tabela de Pontuação do Currículo-Anexo II deste Edital.
 - 7.2.2 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos se revalidados e registrados no Brasil, na forma da lei.
- 7.3 A pontuação dos títulos é limitada ao total de 100 (cem) pontos, resultante do somatório dos pontos estipulados na Tabela de Pontuação de Títulos-Anexo II deste Edital.
- 7.4 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título estipulado na Tabela de Pontuação do Currículo-Anexo II deste Edital, bem como os que excederem o total de 100 (cem) pontos, serão desconsiderados.
- 7.5 Os documentos comprobatórios a serem examinados deverão ser relacionados de forma organizada (Doc A, Doc B, Doc C, ..., Doc L) de acordo com a Planilha de Análise Curricular-Anexo III deste Edital e as citações correspondentes comprovadas com cópias legíveis e autenticadas em cartório e entregues no período de **21 a 22/12/2015**, conforme previsto no Cronograma de Execução-Anexo V deste Edital.
- 7.6 O candidato entregará, obrigatoriamente, a Planilha de Análise Curricular-Anexo III deste Edital, que será disponibilizada no dia **17/12/2015**, na página eletrônica www.ufpi.br/copese, devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.
- 7.7 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação.
- 7.8 A entrega de títulos não assegura ao candidato sua aceitação pela comissão que irá analisá-los.
- 7.9 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 7.10 Os Títulos poderão ser entregues pelo candidato munido de documento de identidade ou por procurador, mediante apresentação de fotocópia legível do documento de identidade do procurador e de procuração pública ou particular do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, obedecendo ao período previsto no Cronograma de Execução-Anexo V deste Edital, na Coordenadoria Permanente de Seleção-COPESE/UFPI, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-PI.
- 7.11 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados relativos aos títulos, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

08-DOS RECURSOS

- 8.1 Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativo à divulgação do Gabarito das questões da Prova Objetiva e da Análise dos Currículos. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de Formulário Eletrônico disponibilizado na página eletrônica www.ufpi.br/copese em data prevista no Cronograma de Execução-Anexo V deste Edital.
- 8.2 Na formulação do recurso da prova objetiva, cada questão deverá ser indicada individualmente e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
- 8.3 Na prova objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de elaboração da prova e pela Comissão de Análise de Títulos, designadas pela COPESE/UFPI, que decidirão sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância.

- 8.4.1 A decisão final das Comissões será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão em âmbito administrativo.
- 8.4.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 8.5 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução - Anexo V deste Edital.
- 8.6 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 8.1 deste Edital.
- 8.7 A COPESE/UFPI não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.8 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do processo seletivo.
- 8.9 No caso em que o candidato decida recorrer judicialmente, fica desde já estabelecido o foro da cidade de Teresina, não sendo aceito outro foro, por mais privilegiado que seja.

09-DO RESULTADO FINAL

- 9.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva e na análise curricular.
- 9.2 Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que obtiver maior número de pontos na prova escrita objetiva.
- 9.2.1 Em persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).
- 9.3 O Resultado Final dos candidatos classificados será divulgado na data fixada no Cronograma de Execução - Anexo V deste Edital, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.

10-DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10.1 Os candidatos aprovados serão admitidos ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem Obstétrica, na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.
- 10.2 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada no dia **23/02/2016**.
- 10.2.1 A divulgação será feita na página eletrônica www.ufpi.br, tendo o candidato o prazo de 1 (um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar nesse prazo será considerado desistente e, portanto, desclassificado.
- 10.3 Caso haja desistência de algum candidato ou residente já matriculado, será convocado o candidato classificado subsequente da lista do Resultado Final, conforme subitem 9.3 deste Edital, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades do Programa (**01/03/2016**), de acordo com a Resolução CNRMS nº 3, de 16/04/2012.

11-DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

- 11.1 As matrículas dos candidatos aprovados e classificados serão realizadas no dia **22/02/2016**, no horário das **8 às 12h** e das **14 às 17h**, na Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação/PRPG, no seguinte endereço: Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco 06, Bairro Ininga, Teresina - PI, CEP: 64049-550.
- 11.2 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, a seguinte documentação:
- Ficha de cadastro devidamente preenchida;
 - Uma foto 3X4 recente e colorida;
 - Diploma ou documento comprobatório de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, expedido pela instituição formadora, e número do registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem-COREN-PI;
 - Fotocópia do CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);
 - Fotocópia da Cédula de Identidade;
 - Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
 - Comprovante de inscrição no INSS;
 - Comprovante de inscrição na ABENFO-PI;
 - Fotocópia de apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez ou morte, tendo como titular o candidato;
 - Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva à Residência, conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital.
- 11.2 O candidato deve apresentar, obrigatoriamente, os originais dos documentos comprobatórios para autenticação das cópias a serem entregues.
- 11.3 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos equivalentes aos solicitados no subitem 11.2 deste Edital, acrescidos de fotocópia e original dos seguintes documentos: passaporte, visto permanente no Brasil (exceto candidatos amparados por acordos, convênios ou tratados) e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros - CELPE-BRAS, em nível intermediário superior (exceto para falantes nativos do português).
- 11.4 O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado implicará na perda da vaga.

12-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Ao residente do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem Obstétrica, será assegurada bolsa de acordo com a Lei nº 11.129, de 30/06/2005.
- 12.1.1 O valor da bolsa dos residentes é definido pela Lei nº 6.932, de 07/07/1981, e suas alterações.
- 12.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e

- demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da COREMU/UFPI e do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Enfermagem Obstétrica.
- 12.3 No ato da matrícula, os residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno da COREMU/UFPI e do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Enfermagem Obstétrica.
 - 12.4 O candidato matriculado que não comparecer na instituição executora do Programa no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a data do início das atividades, prevista para **01/03/2016**, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Programa, sendo convocado o candidato subsequente da lista classificatória.
 - 12.5 O Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Enfermagem Obstétrica é cumprido em regime de dedicação exclusiva (Lei nº 11.129/2005), não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais, públicas ou privadas, no período de realização da Residência, e possui carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantões diurnos e noturnos, em sábados, domingos e feriados, perfazendo um total de 2.880 horas anuais, tendo duração total de 2(dois) anos.
 - 12.6 Os residentes se obrigam também a apresentar no início do segundo ano da residência, até 02 de março de 2017, cópia autenticada do comprovante de regularidade junto ao conselho profissional de Enfermagem e cópia autenticada de apólice de seguro pessoal vigente até o término da Residência.
 - 12.6.1 A não apresentação da cópia autenticada do comprovante de regularização no conselho profissional e da cópia autenticada da apólice de seguro pessoal até 10 de março de 2017 acarretará o desligamento do residente, a critério da Coordenação do Programa.
 - 12.7 Qualquer alteração no Cronograma de Execução - Anexo V deste Edital será divulgada na internet, na página eletrônica www.ufpi.br/copese.
 - 12.8 A COPESE/UFPI divulgará, se necessário, notas ou normas complementares a este Edital no sítio www.ufpi.br/copese.
 - 12.9** O prazo de validade deste Edital será de 60 (sessenta) dias após o início do programa de residência (**01 de março de 2016**), encerrando-se no dia 30 de abril de 2016, às 17h30min.
 - 12.10 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado final do processo seletivo, os cartões-respostas serão incinerados.
 - 12.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI e pela COREMU/UFPI, juntamente com a COPESE e a Coordenação do Programa.

Teresina, 21 de outubro de 2015.

José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor da UFPI

**ANEXO I - EDITAL Nº18/2015-UFPI
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS

1. SAÚDE PÚBLICA E LEGISLAÇÃO DO SUS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

História das políticas de saúde no Brasil. Reforma sanitária. Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, princípios, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle Social no SUS. Pacto pela Saúde. Política Nacional de Atenção Básica em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>>.

_____. **Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**. Regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689, de 27 de julho de 1993 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp141.htm>.

_____. Ministério da Saúde. **Cadernos HumanizaSUS - Atenção Hospitalar**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_hospitalar.p>.

_____. Ministério da Saúde. **Coletânea de normas para o controle social no Sistema Único de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Coletanea_Normas.pdf>.

_____. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do parágrafo 3º do artigo 37 e no parágrafo 2º do artigo 216 da Constituição Federal; altera a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>.

_____. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm>.

_____. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume9.pdf>>.

_____. Ministério da Saúde. **Carta dos direitos dos usuários da saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_integra_direitos_2006.pdf>.

_____. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm>.

_____. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Artigos 196 a 200. Disponível em: <<http://www.conselho.saude.gov.br/14cns/docs/constituicaoafederal.pdf>>.

GIOVANELLA, L. et al. (Orgs.). **Políticas e sistema de saúde no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2012.

2. ENFERMAGEM GERAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE. Taxonomia da NANDA (North American Nursing Diagnosis Association). Semiologia geral e dos sistemas. Preparo e administração de medicamentos. Sinais vitais. Exame físico. Pesquisa em Enfermagem. Ações de Enfermagem na prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde. Ética e exercício profissional. Vigilância epidemiológica. Imunizações. Direitos reprodutivos e saúde materna: gênero, direito à saúde e cuidado humano. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento e Rede Cegonha. Assistência à mulher no pré-natal. Assistência ao parto. Assistência ao puerpério normal e patológico. Prevenção do câncer ginecológico e das DST/AIDS. Assistência ao planejamento familiar. Assistência à mulher com complicações obstétricas. Assistência à mulher em situações de abortamento e violência. Assistência ao recém-nascido em sala de parto e alojamento conjunto. Consulta pós-natal. Cuidados na reanimação neonatal em sala de parto. Incentivo ao aleitamento materno e do vínculo mãe-bebê.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

BALASKAS, J. **Parto ativo**: guia prático para o parto natural. 2 ed. São Paulo: Grund. 2012. Disponível em: <http://www.ground.com.br/partoativo>

BARROS, S. M. O; MARIN, H. F; ABRÃO, A.C.F.V. **Enfermagem obstétrica e ginecológica**: guia para prática assistencial. São Paulo: Roca, 2009.

BARROS, A.L.B.L.; et al. **Anamnese e exame físico**: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. Porto Alegre: Artmed, 2010.

BRASIL. **Decreto 94.406, de 08 de junho de 1987**. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá providências. Disponível em: <<http://www.portalcofen.gov.br>>.

_____. Ministério da Saúde. **Gestação de alto risco**: manual técnico. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em:

<http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_tecnico_gestacao_alto_risco.pdf>.

_____. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em:
<http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/caderno_atencao_pre_natal_baixo_risco.pdf>.

_____. Ministério da Saúde. **Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes**: normas técnicas. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf>

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher**: princípios e diretrizes. Brasília, DF: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_mulher_principios_diretrizes.pdf>.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM 1.459, de 24 de junho de 2011**. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459_24_06_2011.html>.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM 2.351, de 5 de outubro 2011**. Altera a Portaria 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2351_05_10_2011.html>.

_____. Ministério da Saúde. **Atenção à saúde do recém-nascido**: guia para os profissionais de saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20quia_profissionais_saude_v1.pdf>

_____. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero**. Rio de Janeiro: INCA, 2011. 104 p. Disponível em:
<http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/Diretrizes_rastreamento_cancer_colo_uterio.pdf>.

_____. Ministério da Saúde. **Recomendações para profilaxia da transmissão vertical do HIV e terapia antirretroviral em gestantes**: manual de bolso. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/recomendacoes_profilaxia_transmissao_vertical_hiv_5ed.pdf>

_____. Ministério da Saúde. **Saúde sexual e saúde reprodutiva**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad26.pdf>.

_____. Ministério da Saúde. **Saúde da criança**: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_nutricao_aleitamento_alimentacao.pdf>.

_____. Ministério da Saúde. **Manual de controle das doenças sexualmente transmissíveis**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/sites/default/files/manual_dst_tratamento.pdf>.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria 569/GM, de 1 de junho de 2000**. Institui o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis./gm/2000/prt0569_01_06_2000_rep.html>.

BRUNNER L.S.; SUDDARTH, D.S. **Tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

CARVALHO, G. M.; LULA, H. M.; OLIVEIRA, L. R. **Diagnóstico e intervenções de enfermagem em**: ginecologia, obstetria e neonatologia. São Caetano do Sul, SP: Yendis, 2010.

CARVALHO, M. R.; TAVARES, L. A. M. **Amamentação**- bases científicas. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

CHAVES NETO, H. **Obstetria básica**. São Paulo: Atheneu, 2007.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução 358/2009**. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009_4384.html>.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução 311/2007**. Aprova reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <http://novo.portalcofen.gov.br/resoluo-cofen-3112007_4345.html>.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução 1.995/2012**. Dispõe sobre as diretivas antecipadas de vontade dos pacientes. Disponível em:
<<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?data=31/08/2012&jornal=1&pagina=269&totalArquivos=272>>.

GOMES, M. L. **Enfermagem obstétrica**: diretrizes assistenciais. Rio de Janeiro: Centro de Estudos da Faculdade de Enfermagem da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2010. Disponível em:
<<http://abenfo.redesindical.com.br/args/manuais/027.pdf>>.

MEDRONHO, R.A. **Epidemiologia**. São Paulo: Atheneu, 2006.

NANDA. NORTH AMERICAN NURSING DIAGNOSIS ASSOCIATION. **Diagnósticos de enfermagem da NANDA**: definições e classificação 2012-2014. Porto Alegre: Artmed, 2012.

ORSHAN, S. A. **Enfermagem na saúde das mulheres, das mães e dos recém-nascidos**: o cuidado ao longo da vida. Porto Alegre: Artmed, 2010.

POPE, C.; MAYS, N. **Pesquisa qualitativa na atenção à saúde**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

PORTO, C.C. **Exame clínico**: bases para a prática médica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

POTTER, P.A; PERRY, A.G. **Fundamentos de enfermagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

REZENDE, J; MONTENEGRO, A. C. N. **Obstetria fundamental**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

SOUZA, A. B. G. **Enfermagem neonatal**: cuidado integral ao recém-nascido. São Paulo: Martinari, 2011.

SOUZA, K. V; SOUZA, I. E. O. **PROENF**: Saúde materna e neonatal. Porto Alegre: Artmed/Panamericana, 2009.

**ANEXO II - EDITAL Nº18/2015-UFPI
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
I-FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Doutorado na área de Enfermagem	15,0 pontos
Mestrado na área de Enfermagem	12,0 pontos
Especialização na área de Enfermagem (com carga horária mínima de 360 h) ou Residência na área de Enfermagem	10,0 pontos
Graduação em Enfermagem	8,0 pontos
II-PARTICIPAÇÃO EM CURSOS	
Curso de atualização na área de Enfermagem (com carga horária mínima de 40 horas)	2,0 pontos por curso/máximo 6 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área de Enfermagem (com carga horária mínima de 180 horas)	3,0 pontos por curso/máximo 9 pontos
III-ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	
Estágio não obrigatório na área profissional da Residência	4,0 pontos por estágio de 100 horas/máximo de 20,0 pontos
IV-MONITORIA	
Monitoria na área de Enfermagem ou PET-Saúde	4,0 pontos por semestre letivo/máximo 12,0 pontos
Monitoria em outras áreas da Saúde	3,0 pontos por semestre letivo/máximo 9,0 pontos
V-ATIVIDADE DE PESQUISA	
Atividade de pesquisa voluntária ou remunerada (CNPq, CAPES, IES ou outra agência de fomento) devidamente registrada na IES, na área de Enfermagem	5,0 pontos por ano de atividade/máximo 15,0 pontos
VI-ATIVIDADE DE EXTENSÃO	
Participação em projeto/atividade de extensão na área de Enfermagem	4,0 pontos por 100 horas/máximo 16 pontos
VII-PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO	
Apresentação de trabalhos em evento científico da área de Enfermagem (congressos, simpósios, seminários e similares)	1,0 ponto/Internacional/máximo 5,0 pontos 0,5 ponto/ Nacional/máximo 2,5 pontos 0,3 ponto/ Regional ou Local/máximo 1,5 ponto
VIII-PUBLICAÇÕES	
Trabalho publicado em revista científica indexada da área de Enfermagem/Capítulo de livro na área de Enfermagem	5,0 pontos por artigo ou capítulo de livro/máximo 15,0 pontos
Trabalho completo publicado em anais de congressos, simpósios, seminários e similares na área de Enfermagem, com comissão editorial	2,5 pontos por trabalho/máximo 7,5 pontos
Resumo simples publicado em congressos, simpósios, seminários e similares na área de Enfermagem, com comissão editorial	0,5 ponto por resumo/máximo 1,5 ponto
Os títulos avaliados, exceto os documentos referentes ao item I-FORMAÇÃO ACADÊMICA, deverão estar dentro do período dos últimos 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação deste Edital.	

**ANEXO III - EDITAL Nº18/2015-UFPI
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**

PLANILHA PARA ANÁLISE CURRICULAR

NOME DO CANDIDATO:	INSCRIÇÃO:
PROGRAMA:	
ÁREA PROFISSIONAL:	

ITENS (Atividade Exercida)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS (preencher)	TIPO DE DOCUMENTO
A -Doutorado na área de Enfermagem	15,0 pontos	15,0		Ata de defesa da tese ou diploma expedido pela IES
B -Mestrado na área de Enfermagem	12,0 pontos	12,0		Ata de defesa da dissertação ou diploma expedido pela IES
C -Especialização na área de Enfermagem (com carga horária mínima de 360 horas) ou Residência na área de Enfermagem	10,0 pontos	10,0		Declaração ou Certificado expedido pela Instituição de Ensino Superior
D -Graduação em Enfermagem	8,0 pontos	8,0		Declaração da Pró-Reitoria de Graduação, Chefia de Departamento ou Coordenação do Curso, ou Diploma expedido pela IES
E -Estágio não obrigatório na área de Enfermagem	4,0 pontos por estágio de 100 horas	20,0		Declaração ou Certificado em papel timbrado da Instituição
F -Monitoria na área de Enfermagem ou PET-Saúde	4,0 pontos por semestre letivo	12,0		Declaração ou Certificado expedido pela IES
F -Monitoria em outras áreas da Saúde	3,0 pontos por semestre letivo	9,0		Declaração ou Certificado expedido pela IES
G - Atividade de pesquisa voluntária ou remunerada (CNPq, CAPES, IES ou outra agência de fomento) devidamente registrada na IES, na área de Enfermagem	5,0 pontos por ano de atividade	15,0		Declaração ou Certificado expedido pela IES
H -Participação em projeto/atividade de extensão na área de Enfermagem	4,0 pontos por 100 horas	16,0		Declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição
I₁ -Trabalho apresentado em evento científico internacional da área de Enfermagem	1,0 ponto por evento	5,0		Certificado
I₂ -Trabalhos apresentados em evento científico nacional da área de Enfermagem	0,5 ponto por evento	2,5		Certificado
I₃ -Trabalho apresentado em evento científico regional ou local da área de Enfermagem	0,3 ponto por evento	1,5		Certificado
J -Trabalho publicado em revista científica indexada da área de Enfermagem/Capítulo de livro na área de Enfermagem	5,0 pontos por trabalho ou capítulo de livro publicado	15,0		Cópia do trabalho publicado (ou Carta de aceite da revista)/Cópia do capítulo do livro publicado
K -Trabalho completo publicado em anais de eventos na área de Enfermagem, com comissão editorial	2,5 pontos por trabalho	7,5		Cópia do trabalho publicado
L -Resumo simples publicado em anais de eventos na área de Enfermagem, com comissão editorial	0,5 ponto por resumo	1,5		Cópia do resumo simples publicado
TOTAL		150,0		

Os títulos avaliados, exceto os itens de A a D (referentes à Formação Acadêmica), deverão estar dentro do período dos últimos 05(cinco) anos, a partir da data da publicação deste Edital.

Data ____ / ____ / 2015

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV - EDITAL Nº18/2015-UFPI
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo(a) _____ inscrito(a) no CPF sob nº _____, candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde-Enfermagem Obstétrica, comprometo-me a manter **Dedicação Exclusiva** ao **Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Enfermagem Obstétrica**, conforme determina a legislação vigente.

Ato contínuo, **DECLARO CIÊNCIA** dos termos do artigo § 2º, artigo 13, da Lei nº 11.129, de 30/06/2005, segundo o qual: "A Residência a que se refere o *caput* deste artigo será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva e realizada sob supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde".

Teresina, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO V - EDITAL Nº18/2015-UFPI
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PERÍODO (ano 2015/2016)	LOCAL
01-Inscrição	21/10 a 05/11	Exclusivamente via internet (www.ufpi.br/copese)
02-Solicitação de isenção de taxa de inscrição	21 a 27/10	www.ufpi.br/copese
03-Divulgação de candidatos com direito à isenção da taxa de inscrição	Até 29/10	www.ufpi.br/copese
04-Remessa ou entrega de documentos dos candidatos portadores de necessidades especiais	21/10 a 05/11	Enviar via SEDEX ou entregar pessoalmente na COPESE/UFPI (Campus Universitário Min. Petrônio Potella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550 – Teresina-PI)
05-Pagamento da GRU	Até 06/11	Em qualquer agência bancária ou seus correspondentes
06-Disponibilização do cartão de inscrição, indicando o local de aplicação da Prova Objetiva	Até 01/12	www.ufpi.b/copese
07-Aplicação da Prova Objetiva	06/12	Conforme informado no Cartão de Inscrição
08-Divulgação do gabarito e disponibilização da Prova Objetiva	07/12	www.ufpi.b/copese
09-Prazo para recurso do gabarito da Prova Objetiva	08 a 09/12	www.ufpi.b/copese
10-Resultado dos recursos do gabarito (consulta individual)	17/12	www.ufpi.b/copese
11-Divulgação do gabarito da Prova Objetiva após análise dos recursos	17/12	www.ufpi.b/copese
12-Resultado da Prova Objetiva- após análise dos recursos; e divulgação da relação dos candidatos habilitados à entrega de títulos	17/12	www.ufpi.b/copese
13-Disponibilização da planilha para análise curricular	17/12	www.ufpi.b/copese
14-Prazo para entrega de títulos	21 a 22/12	COPESE/UFPI Campus Universitário Min. Petrônio Potella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550 – Teresina-PI
15-Resultado da análise curricular	07/01	www.ufpi.b/copese
16-Prazo para recurso da análise curricular	08/01	www.ufpi.b/copese
17-Resultado dos recursos da análise curricular (consulta individual)	14/01	www.ufpi.b/copese
18-Resultado final	15/01	www.ufpi.b/copese
19-Matrícula dos candidatos classificados	22/02	Coordenação de Pós-Graduação/PRPG/UFPI, Campus Min. Petrônio Portella, Bloco 6, Ininga, CEP:64049-550, Teresina-PI, Tel.: (86) 3215-5562/ 3237-1883
20-Convocação de candidatos para Matrícula-2ª chamada (se houver)	23/02	www.ufpi.br
21-Matrícula-2ª chamada (se houver)	24/02	Coordenação de Pós-Graduação/PRPG/UFPI, Campus Min. Petrônio Portella, Bloco 6, Ininga, CEP:64049-550, Teresina-PI, Tel.: (86) 3215-5562/ 3237-1883
22-Início previsto das atividades do Programa de Residência	01/03	Coordenação do Programa de Residência